

Por fim, mas não menos importante, há de se considerar o excessivo número de servidores usufruindo teletrabalho com números inadequados de produtividade, o que demonstra a necessidade de as diretrizes do teletrabalho serem reformuladas no âmbito do TJAC para que não mais privilegiem aspectos relacionados à comodidade dos requerentes, mas sim os objetivos esculpidos nas normas administrativas citadas acima, com rigorosa aferição dos resultados.

Ante o exposto, DEFIRO à servidora Mariene Oliveira da Silva, lotada na Central de Processamento Eletrônico - CEPRE, a pleiteada concessão da prorrogação por 3 (três) meses do exercício de suas atividades laborais sob o regime de teletrabalho, com lastro nas Resoluções COJUS nº 32/2017 e CNJ nº 227/2016, DE FORMA EXCEPCIONALÍSSIMA, contado de 01/09/2024. Dito isso, devem ser observadas as seguintes regras:

À DIPES:

- para promover o registro da concessão do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais da servidora;
- para cumprir com a deliberação constante do art. 8º, II e IV c/c os arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 todos da Resolução COJUS n.º 32/2017.
- para providenciar a publicação no Portal da Transparência deste Poder do nome dos servidores que se encontram em regime de teletrabalho, devidamente autorizado por esta Presidência, nos termos do art. 33 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À DITEC para promoção do apoio técnico necessário para que a servidora desempenhe suas atividades, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS n.º 32/2017;

À Central de Processamento Eletrônico - CEPRE:

- para implementar as medidas impostas pelos Arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS n.º 32/2017;
- para cumprir com a deliberação constante do Art. 8º, II e IV, do mesmo diploma administrativo.

À servidora Mariene Oliveira da Silva para cumprir com os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SEAPO, para notificar/intimar a interessada sobre o teor desta e providencie a comunicação da chefia imediata da Requerente.

Publique-se.

Após, não havendo mais providências, arquite-se o feito no âmbito desta Presidência.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 16/01/2025, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003181-05.2023.8.01.0000

## TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET.**

Processo nº: 0002957-72.2020.8.01.0000

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, com sede nesta cidade, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora **Regina Ferrari** e a empresa OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º Andar - Centro, CEP 20.230-070, Rio de Janeiro - RJ, Tel.: (65) 3317-3110 / (65) 98454-0007, representada pelo senhor Rosalvo Oliveira Silva Junior, portadora do CPF nº 693.\*\*\*.\*\*\*-00, e pelo senhor Juvenal Alves Ferreira Neto, CPF nº 474.\*\*\*.\*\*\*-15, em acordo de vontades, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666, de 21/06/1993, nas cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO** – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 04/2021, pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** - O valor global do contrato será de R\$ 128.285,82 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e o valor mensal de R\$ 21.380,97 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), considerando o período de 6 (seis) meses, conforme tabela abaixo:

2.1. Descrição do objeto:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit mensal	Valor mensal	Total
7	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRE VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM GARANTIA TOTAL DA BANDA CONTRATADA; LARGURA DE BANDA: 20 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO). MENSAL.	3 (três) Link	R\$ 7.126,99	R\$ 21.380,97	R\$ 128.285,82

2.1.1. Locais de disponibilização dos links.

Cidade	Endereço	Velocidade	LINK	ADDOS	FIREWALL	WIFI	GIS	Valor Unitário Mensal
Palácio da Justiça	Rua Benjamin Constant, 277, Centro, 69905-072, Rio Branco/AC, Palácio da Justiça	20 MPBS	R\$ 1.523,87	R\$ 1.088,46	R\$ 1.028,49	R\$ 3.214,05	R\$ 272,12	R\$ 7.126,99
Fórum Barão do Rio Branco	Rua Benjamin Constant, 1165, Centro, 69900-064, Rio Branco/AC		R\$ 1.523,87	R\$ 1.088,46	R\$ 1.028,49	R\$ 3.214,05	R\$ 272,12	R\$ 7.126,99
Porto Acre	PDHT RAM V 00112 Centro		R\$ 1.523,87	R\$ 1.088,46	R\$ 1.028,49	R\$ 3.214,05	R\$ 272,12	R\$ 7.126,99

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 16 de janeiro de 2025 a 16 de julho de 2025.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER

Fonte de Recurso: 1760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas

Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ROSALVO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, Usuário Externo, em 09/01/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juvenal Alves Ferreira Neto**, Usuário Externo, em 14/01/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 14/01/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0002957-72.2020.8.01.0000

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 158/2024**

**Pregão Eletrônico SRP nº 47/2024**

**Processo nº: 2024-4**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa C2 GESTÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de do serviço de refeições prontas, tipo marmítx e kit lanche, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na comarca de Bujari, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total do Contrato: R\$ 3.925,00 (Três mil e noventa e vinte e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 2021

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: **Maria Goreth de Amorim** e **Annevaleria Costa de Souza Santos** (fiscal) e **ANA PAULA VIANA DE LIMA CARRILHO** (gestor)

## SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

Classe: Precatório nº 0101339-95.2023.8.01.0000

Origem: Cruzeiro do Sul

Órgão: Presidência - Precatórios

Requerente: Luiz Ferreira Neto. Requerido: Estado do Acre. Advogado: Valdimar Cordeiro de Vasconcelos. Procs. Estado: Paulo Cesar Barreto Pereira e Rodrigo Fernandes das Neves

Objeto: Cessão de crédito

### Despacho

- Cobalto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Precatórios de Responsabilidade Limitada comunicou cessão do crédito deste Precatório em seu favor, conforme a petição e documentos de pp. 77/274.
- Assim, manifestem-se o requerente e o requerido sobre a cessão de crédito informada, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 45, caput, da Resolução nº 303/2029 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Intime-se.

Rio Branco-AC, 14 de janeiro de 2025

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente do TJ/AC

Classe: Precatório nº 0100493-44.2024.8.01.0000

Origem: Rio Branco

Órgão: Presidência - Precatórios

Requerente: José Adriano da Silva Souza. Requerido: Estado do Acre. Advogado: Valdimar Cordeiro de Vasconcelos. Procurador do Estado: Mauro Ulisses Cardoso Modesto

Objeto: Cessão de crédito

### Despacho

- José Carlos Pereira e José Emílio Pessanha comunicaram cessão do crédito deste Precatório em seu favor, conforme a petição e documentos de pp. 93/118.
- Assim, manifestem-se o requerente e o requerido sobre a cessão de crédito informada, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 45, caput, da Resolução

ção nº 303/2029 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).  
3. Intime-se.

Rio Branco-AC, 14 de janeiro de 2025

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente do TJ/AC

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 153 / 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, de 27 de novembro de 2013;

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 274/2025, oriundo da 1ª Vara Criminal da Comarca Cruzeiro do Sul e Despacho nº 824 / 2025 - PRESI/GAPRE,

### RESOLVE:

Designar o servidor **Diógenes Ramos Maciel**, Técnico Judiciário, matrícula nº 7001640, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, Código CJ5-PJ, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, no período de 7 a 16 de janeiro do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de férias.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Iria Farias Franca Modesto Gadelha, Diretora, em 15/01/2025, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000265-27.2025.8.01.0000

### PORTARIA Nº 196 / 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, de 27 de novembro de 2013;

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 123/2025, oriundo da Direção do Foro da Comarca de Rio Branco e Despacho nº 726 / 2025 - PRESI/GAPRE,

### RESOLVE:

Revogar, em parte, a Portaria nº 5610/2024, que lotou a servidora **Maria do Socorro de Oliveira Silva**, Técnica Judiciária, matrícula nº 7000162, na Diretoria Regional do Vale do Acre, e lotá-la na Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Rio Branco, com efeito retroativo a 7 de janeiro do corrente ano.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Iria Farias Franca Modesto Gadelha, Diretora, em 16/01/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0010247-02.2024.8.01.0000

### PORTARIA Nº 212 / 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, do Tribunal Pleno Administrativo, de 27 de novembro de 2013,

Considerando o Despacho nº 660/2025, oriundo do Gabinete da Presidência,

### RESOLVE:

Conceder três diárias e meia ao servidor à Disposição deste Poder **Aristoteles Sousa Brasil Freire**, Motorista Oficial, matrícula nº 11002112, por seu deslocamento à Comarca de Porto Acre, nos dias 09,13,16,21,23,27 e 30 de janeiro do corrente ano, para conduzir veículo em atendimento às demandas da comarca de Porto Acre, conforme Despacho nº 385 / 2025 - PRESI/GAPRE (1993749), conforme Proposta de Viagem nº 81/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Iria Farias Franca Modesto Gadelha, Diretora, em 16/01/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000031-45.2025.8.01.0000

### PORTARIA Nº 213 / 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, IRIÁ FARIAS FRANCA MODESTO GADELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº. 180, de 27 de no-